



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
EXAME DE ORDEM 2009.3
EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO RN, por sua COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM (CEE/OAB/RN), em atenção à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2009.84.00.011200-2, em andamento na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, torna pública a retificação do subitem **2.5.8** do Edital de Abertura do Exame de Ordem 2009.3 para reabertura do prazo para inscrição com solicitação de isenção de taxa exclusivamente para os examinandos hipossuficientes, conforme a seguir especificado.

(...)

2.5.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os examinandos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de outubro de 2008.

2.5.8.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o examinando que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.5.8.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do examinando, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, **das 15 horas do dia 24 de dezembro de 2009 às 23 horas e 59 minutos do dia 3 de janeiro de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF, nos endereços eletrônicos www.oab-rn.org.br e www.oab.org.br, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 2.5.8.1.

2.5.8.3 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo examinando.

2.5.8.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do examinando, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Exame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.5.8.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao examinando que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.5.8.2 deste edital.

2.5.8.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.5.8.8 O pedido de isenção será analisado e julgado por uma Comissão designada pelo Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem.

2.5.8.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **8 de janeiro de 2010**, nos endereços eletrônicos www.oab-rn.org.br e www.oab.org.br.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
EXAME DE ORDEM 2009.3
EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

2.5.8.10 Os examinandos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame, acessar nos endereços eletrônicos www.oab-rn.org.br ou www.oab.org.br e imprimir o boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **11 de janeiro de 2010**, conforme procedimentos descritos no edital de abertura, observadas as demais etapas para a inscrição.

2.5.8.11 **O examinando que se inscrever na forma do item 2.5.8 do edital de reabertura de inscrições, será excluído do Exame de Ordem caso haja suspensão da decisão judicial.**

2.5.8.12 O examinando deverá entregar o formulário de solicitação de isenção impresso, cópia do documento de identidade, observado o item 6.8 do edital de abertura, uma foto 3x4 recente, até o dia **12 de janeiro de 2010**, improrrogável, na sede da Seccional ou Subsecção de Caicó e/ou Mossoró, observado o horário de funcionamento destas, conforme item 2.1.4 do edital de abertura.

2.6 Poderão os examinandos que realizaram suas inscrições, mediante pagamento da taxa, para o exame de ordem 2009.3, e que preencheram os requisitos para isenção na condição de hipossuficiência, solicitar a devolução da taxa paga, desde que preenchidos os requisitos constantes do item **2.5.8** do Edital de reabertura de inscrição do exame de ordem 2009.3.

a) O requerimento de devolução da taxa de inscrição deverá ser protocolado até o dia **12 de janeiro de 2010**, improrrogável, na sede da Seccional ou Subsecção de Caicó e/ou Mossoró, observado o horário de funcionamento destas.

b) Para requerer a devolução, o examinando deverá apresentar requerimento específico, dirigido ao Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, mediante protocolo, que deverá estar acompanhado do formulário de pedido de isenção, devidamente preenchido pelo examinando requerente.

c) Cada pedido de restituição será analisado e julgado pela Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/RN.

d) A relação dos pedidos de restituição deferidos, bem como a forma de recebimento das restituições, será divulgada após o dia **1º de fevereiro de 2010**, no endereço eletrônico **www.oab-rn.org.br**

e) Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de restituição da taxa de inscrição.

(...)

Natal/RN, 23 de dezembro de 2009.

KLEBET CAVALCANTI CARVALHO
Presidente da Comissão de Estágio e
Exame de Ordem da OAB/RN



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
EXAME DE ORDEM 2009.3
EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA
Presidente da OAB/RN